

Art. 1º - Vira aberto o Crédito Especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) destinado ao pagamento ao Senhor Antonio Joaquim Fagundes, proveniente de sessões, por tempo indeterminado, de um manancial de água situado em sua propriedade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Major Gercino em 05/12/73.

Rubens José Silveira
Prefeito municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura ao cinco dias do mês de dezembro / 73.

J. Vieira
Secretário

Lei Nº 20/73.

Autorizo o chefe do Poder Executivo municipal a celebrar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da secretaria dos Transportes e Obras.

Rubens José Silveira, prefeito municipal de Major Gercino, no uso de suas atribuições e na conformidade da legislação vigente.

Faco saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da secretaria dos Transportes e Obras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino em 05-12-73

Major Gercino
Pref. Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura em 05-12-73.

Secretaria
Secretário

Lei nº 21-73

O Prefeito Municipal de Major Gercino, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado, dentro do orçamento do exercício corrente, o seguinte item orçamentário:

Departamento de Obras e Transportes
Setor de Transportes.

4140 - Obras Públicas

Construção de Pontes - - - - - 12.000,00

Art. 2º - Para fazer as despesas decorrentes do art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autori-